

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Aquisição de ovos de Páscoa, em diferentes tipologias, destinados à distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, incluindo ovos de chocolate ao leite, ovos especiais isentos de lactose, glúten, soja, leite, ovos e zero açúcar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas, requisitos sanitários, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Da descrição e quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO ESTIMADO	TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
01	Ovo de cobertura sabor chocolate ao leite, tamanho 250gr, com peso líquido 150gr, contendo 02 bombons sabor diversos no interior do ovo, embalagem em papel chumbo e papel metálico com tema páscoa infantil, com adesivo personalizado, adesivo nutricional e lacrado com fitilho plástico- Não serão aceitos produtos com uso de gordura hidrogenada.	UNIDADE	11.000	R\$ 18,58	R\$ 204.380,00
02	Ovo de páscoa de chocolate nobre 56% zero lactose, zero glúten, zero soja, zero leite, tamanho 250gr, com peso líquido 150gr, com embalagem páscoa - Não serão aceitos produtos de gordura hidrogenada.	UNIDADE	320	R\$ 91,80	R\$ 29.376,00
03	Ovo de páscoa zero açúcar com chocolate nobre tamanho 250gr, com peso de 150gr, com embalagem páscoa - Não serão aceitos produtos com uso de gordura hidrogenada.	UNIDADE	110	R\$ 74,39	R\$ 8.182,90

1.3. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

1.6. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento no Estudo Técnico Preliminar constante nos autos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO PARA A NÃO ABERTURA DE COTAS NOS TERMOS DA LC Nº 123/2026:

2.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à possibilidade de tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, a presente contratação tem por objeto a aquisição de ovos de Páscoa destinados aos alunos da rede municipal de ensino, abrangendo produtos com características técnicas e composições distintas, inclusive itens específicos para atendimento de restrições alimentares. Consideradas a natureza do objeto e a necessidade de assegurar padronização, segurança alimentar e eficiência na execução, optou-se pela não abertura de cotas, conforme justificativa a seguir:

2.2.1. A não abertura de cotas se justifica em razão da natureza do objeto, cuja finalidade é o atendimento individualizado e específico dos alunos, especialmente daqueles com restrições alimentares devidamente identificadas, visando garantir a isonomia, inclusão social e segurança alimentar no ambiente escolar.

2.2.2. A divisão do objeto em cotas poderia comprometer a padronização, a logística de distribuição e o controle sanitário, além de dificultar a correta identificação e separação dos produtos destinados aos alunos com restrições alimentares, aumentando o risco de erros na entrega e de eventual consumo inadequado, o que poderia acarretar prejuízos à saúde dos educandos.

2.2.3. Ademais, os itens objeto da contratação possuem características técnicas e composição distintas, exigindo controle rigoroso quanto à fabricação, rotulagem nutricional, embalagens e lacre, de modo que a contratação de um único fornecedor por item assegura maior rastreabilidade, uniformidade e responsabilidade técnica sobre os produtos fornecidos.

2.2.4. Ressalta-se, ainda, que a contratação unificada por item não restringe a competitividade do certame, uma vez que o mercado dispõe de fornecedores aptos a fornecer os produtos especificados, não havendo prejuízo à ampla concorrência, tampouco afronta aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

2.2. Dessa forma, a não abertura de cotas mostra-se tecnicamente adequada e necessária para garantir a correta execução do objeto, a segurança alimentar dos alunos e a efetividade das ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de ovos de Páscoa destinados aos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento às ações pedagógicas, sociais e comemorativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, alusivas à celebração da Páscoa, data integrante do calendário cultural e educativo.

3.2. A iniciativa possui caráter institucional e coletivo, visando promover a integração, o acolhimento e a valorização dos educandos, bem como fortalecer o vínculo entre a escola e a comunidade escolar, observando os princípios da inclusão, da isonomia e da dignidade da pessoa humana, especialmente no que se refere ao atendimento de alunos com restrições alimentares, tais como intolerância à lactose, doença celíaca e restrição ao consumo de açúcar.

3.3. A contratação encontra respaldo nos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, notadamente os da legalidade, do interesse público, da eficiência, da economicidade, do planejamento e da segurança do fornecimento, considerando que a especificação dos itens contempla requisitos técnicos, sanitários e nutricionais indispensáveis à proteção da saúde dos alunos.

3.4. Ressalta-se que a aquisição dos ovos de Páscoa não se caracteriza como benefício individual, mas como ação institucional de natureza educativa e social, devidamente planejada, vinculada às atividades escolares e compatível com as atribuições da Secretaria Municipal de Educação.

3.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, oportuna e adequada para assegurar a execução das ações previstas, garantindo tratamento igualitário aos alunos da rede municipal e observando o interesse público.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A solução consiste na aquisição de ovos de Páscoa para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, contemplando ovos de chocolate ao leite e opções especiais destinadas a alunos com

restrições alimentares, tais como zero lactose, zero glúten, zero açúcar, zero soja e zero leite, garantindo inclusão, segurança alimentar e isonomia. Os produtos serão fornecidos prontos para consumo, devidamente embalados, identificados e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, com entrega única no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, próprios para consumo humano, fabricados em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

5.2. Os ovos de Páscoa deverão ser produzidos por estabelecimento fabricante regularmente licenciado pelo órgão de vigilância sanitária competente, devendo o fornecedor comprovar a existência de Alvará Sanitário vigente, quando solicitado pela Administração.

5.3. Os produtos deverão atender integralmente às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, inclusive quanto à composição, padrões microbiológicos, rotulagem, armazenamento e transporte.

5.4. A rotulagem deverá conter, no mínimo:

- a) denominação do produto;
- b) lista de ingredientes;
- c) informação nutricional;
- d) identificação de alergênicos;
- e) peso líquido;
- f) data de fabricação;
- g) prazo de validade;
- h) número do lote;
- i) identificação do fabricante (razão social, CNPJ e endereço).

5.5. Os produtos deverão possuir, no momento da entrega, validade mínima de 90 (noventa) dias, ou, alternativamente, não poderão ter transcorrido mais de 25% (vinte e cinco por cento) do prazo total de validade.

5.6. Os ovos de Páscoa destinados a alunos com restrições alimentares deverão:

- a) ser comprovadamente isentos dos componentes declarados (zero lactose, zero glúten, zero açúcar, zero soja e zero leite, conforme o item);
- b) possuir identificação clara, visível e destacada na embalagem.

5.7. Os produtos deverão ser entregues embalados individualmente, com embalagem primária íntegra, inviolada e adequada para contato com alimento, sem amassados, rasgos, perfurações ou sinais de violação.

5.8. O transporte deverá ser realizado em veículo adequado ao transporte de alimentos, em condições higiênico-sanitárias satisfatórias, de forma a preservar a integridade e qualidade dos produtos.

5.9. O fornecedor será responsável pela qualidade, integridade, conservação e segurança dos produtos até o recebimento definitivo.

5.10. A Administração poderá recusar e rejeitar produtos que não atendam às especificações, sem ônus, devendo o fornecedor promover a substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.11. Os produtos entregues deverão ser idênticos às amostras aprovadas, quando exigidas.

5.12. Os ovos de Páscoa deverão possuir peso bruto aproximado de 250g, com peso líquido mínimo de 150g, conforme especificação de cada item.

Sustentabilidade:

5.13. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, nos termos da legislação vigente, priorizando o uso de embalagens recicláveis ou recicladas sempre que possível, a redução de resíduos e a prevenção de desperdícios, sem prejuízo da segurança alimentar. Deverá, ainda, assegurar a inclusão e o atendimento igualitário dos alunos da rede municipal de ensino, especialmente daqueles com restrições alimentares, bem como a observância da legislação trabalhista e a obtenção da melhor relação custo-benefício, garantindo a economicidade e o uso eficiente dos recursos públicos.

Subcontratação:

5.14. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS:

6.1. Para fins de verificação da conformidade da proposta com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, se necessário for, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá apresentar amostras dos produtos ofertados, acompanhadas das respectivas fichas técnicas.

6.2. As amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal da Administração, da Secretaria Municipal de Educação, em local, data e horário a serem informados no ato da convocação.

6.3. A apresentação de amostra terá por finalidade exclusiva aferir se o produto ofertado atende integralmente aos requisitos da contratação, não se confundindo com requisito de habilitação.

6.4. As amostras serão avaliadas por profissional técnico designado pela Administração, preferencialmente nutricionista, que verificará, no mínimo:

- a) conformidade com a descrição do item;
- b) características sensoriais (aparência, cor, odor, textura e sabor);
- c) integridade da embalagem;
- d) informações de rotulagem;
- e) compatibilidade com as restrições alimentares indicadas para cada item;
- f) peso líquido.

6.5. As amostras deverão corresponder exatamente ao produto que será fornecido, vedada qualquer divergência entre a amostra apresentada e o produto entregue durante a execução contratual.

6.6. Será **reprovada** a amostra que:

- a) não atenda às especificações técnicas;
- b) apresente divergência em relação à proposta;
- c) apresente rotulagem incompleta ou irregular;
- d) evidencie características sensoriais incompatíveis;
- e) contenha ingredientes vedados para os itens especiais.

6.7. Em caso de reprovação da amostra, será facultada à Administração a convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

6.8. As amostras apresentadas não gerarão direito a indenização, não serão incorporadas ao patrimônio da Administração e não substituem os produtos que deverão ser entregues futuramente.

6.9. O aceite da amostra não exime o fornecedor da responsabilidade de entregar produtos rigorosamente idênticos, os quais permanecerão sujeitos à fiscalização e rejeição.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. O fornecimento dos ovos de Páscoa será realizado em entrega única, conforme quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. O prazo máximo para entrega será de 7 (sete) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho.

7.3. A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Educação, ou em outro local indicado formalmente pela Administração.

7.4. Os produtos deverão ser entregues:

- a) embalados individualmente;
- b) em embalagens íntegras, invioladas e próprias para contato com alimento;
- c) protegidos contra calor, umidade e contaminações;
- d) acompanhados de nota fiscal correspondente.

7.5. O transporte será de responsabilidade integral do fornecedor, devendo ocorrer em veículo adequado ao transporte de alimentos.

7.6. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- a) **recebimento provisório**, no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação visual;
- b) **recebimento definitivo**, após verificação da conformidade com as especificações técnicas.

7.7. Constatada qualquer irregularidade, os produtos serão rejeitados, devendo o fornecedor promover a substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para a Administração.

7.8. O fornecedor será responsável pela qualidade, integridade e validade dos produtos até o recebimento definitivo.

7.9. O descumprimento das condições de execução sujeitará o contratado às penalidades previstas no edital e no contrato.

7.10. Os ovos de Páscoa objeto da presente contratação serão destinados às unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino, conforme relação abaixo, de acordo com a demanda existente no período da distribuição, abrangendo escolas urbanas e rurais, bem como centros de educação infantil, quando aplicável.

7.11. A distribuição dos quantitativos por unidade escolar será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, observando o número de alunos matriculados e a necessidade de atendimento específico

de alunos com restrições alimentares, não constituindo obrigação do contratado a definição ou alteração dessa distribuição.

- CAIC- São Francisco de Assis- Rua Tem. Cel. João Cerqueira Netto, S/Nº- Jardim Primavera.
- CMEI Ana Maria Guimarães de Macedo Montenegro- Rua Salvador, nº 398- Vila Erondina.
- CMEI Cleonice Evangelista do Nascimento- Rua 21, nº 91- Setor Universitário.
- CMEI Dona Maria Isabel de Mendonça Netto- Rua G-3, nº 210- Bairro Santa Terezinha;
- CMEI Eva Francisca de Mesquita- Rua Fernandes Filho, s/nº- Distrito de Pires Belo;
- CMEI Henrique Purcina de Oliveira- Rua Juracy José Resende, nº 295- Bairro Maria Amélia;
- CMEI Irmã Yolanda Vaz- Rua Tenente Cel. João Cerqueira Netto, s/nº- Jardim Primavera;
- CMEI Jesus Guerreiro- Rua A, Qd. 19, Lt. 02- Jardim Europa;
- CMEI João Margon Vaz- Rua 02, esquina. c/ R. A, nº 81- Setor Flamboyant;
- CMEI Natália Safatle Soares- Rua Alberto Elias, nº 532, Bairro Evelina Nour II.
- CMEI Profa. Ruth Silva- Rua 403, nº 735- Bairro Pontal Norte;
- CMEI Prof. Aníbal Rosa do Nascimento- Rua 96, s/nº- Bairro Castelo Branco;
- CMEI Parque Imperial- Rua Imbuia, s/nº- Parque Imperial;
- E.M. Gleice Martins do Nascimento- Rua Ademar Camargo, nº 840- Bairro Santo Antônio;
- E.M. Inês Dias da Silva- Rua 308, nº 301- Jardim Catalão;
- CEMEI E.M. Alba Mathias Mesquita- Av. 125, esq. c/ Av. Espírito Santo, nº 205- Setor Aeroporto.
- E.M. Antônio Pinheiro Santos- Rua Paralela IV, nº 201- Loteamento Copacabana;
- E.M. Arminda Rosa de Mesquita- Fazenda São Domingos, s/nº- Zona Rural;
- E.M. Cristina de Cássia Rodovalho- Rua Tamoios, nº 172- Bairro Nossa Senhora de Fátima (antiga Escola Estadual Wilson Elias Jorge Democh);
- E.M. Dário Pires- Rua Minas Gerais, s/nº- Distrito de Pires Belo;
- E.M. Dep. Wison da Paixão- Rua Florianópolis, s/nº- Vila Erondina;
- CEMEI/ E.M. Francisco Clementino San Thiago Dantas- Rua Antônio Horácio Pereira, nº 215- Loteamento Ipanema.
- E.M. Frei João Francisco- Rua Professor Lázaro Mesquita Duarte, nº 300- Loteamento Santa Helena II;
- E.M. José Sebba- Rua Ovídio Francisco de Oliveira, s/nº- Parque das Mangueiras;
- CEMEI Lázaro Pinto Marra- Rua 308, nº 309- Jardim Catalão;
- E.M. Maria Barbara Sucena- Fazenda Morro Agudo, Comunidade Cisterna- Zona Rural;
- E.M. Nilda Margon Vaz- Av. José Marcelino, s/nº- Bairro Castelo Branco;
- E.M. Nilza Ayres Pires- Rua Recife, nº 625- Teotônio Vilela;
- E.M. Patotinha- Rua Guatemala, nº 180- Bairro das Américas;
- E.M. Pedro Netto Paranhos- Rua 416, nº 416- Bairro Pontal Norte;
- CEMEI/ E.M. Profa. Maria Conceição Martins Silva- Rua Juraci Pontes, s/nº- Distrito de Santo Antônio do Rio Verde;
- E.M. Santa Inês- Fazenda Tabatinga, Cruzeiro dos Martírios- Distrito de Santo Antônio do Rio Verde;
- E.M. Parque Flamboyant- Rua Quatro, s/nº- Bairro Flamboyant;
- Núcleo de Formação “Israel Macedo”- Rua 503, nº 333- Loteamento Santa Cruz;
- Secretaria Municipal de Educação- Rua Abdón Leite, nº 28- Loteamento Boa Sorte;
- SEMAE- Setor Municipal de Alimentação Escolar- Rua Ten. Cel. João Campos Neto, nº 1.445- Elias Safatle;
- Universidade Aberta do Brasil (UAB) “Dr. Dimas Rosa de Resende”- Polo Catalão- Rua das Violetas, nº 100- Bairro Jardim Primavera.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. O inadimplemento sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

Fiscalização:

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica:

8.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.8. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção do contrato, determinando prazo para a correção.

8.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa:

8.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior

e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.15. Não há impedimento para que seja nomeado o mesmo servidor que realize a fiscalização técnica e administrativa, desde que este detenha, em razão de função, conhecimento que justifique tal designação.

Do gestor do contrato:

8.16. Cabe ao gestor do contrato:

8.17. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.18. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.19. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.20. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.21. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.22. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.23. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Recebimento:

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,

devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. Para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

10.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida, sem rasuras e discriminação exata dos serviços efetivamente prestados, conforme competente requisição, de acordo com dados que seguem: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO- FME, CNPJ Nº 22.781.167/0001-70, com sede administrativa na Rua Abdon Leite nº 36, Jardim Paulista, Catalão – GO, CEP: 75.701-050.**

10.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

10.8.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

10.8.2. Comprovante de execução e conformidade dos serviços assinado pelo Fiscal/Gestor do contrato;

10.8.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.8.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.8.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

10.8.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

10.8.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

10.8.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal

Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

Do pagamento:

10.9. Os pagamentos serão efetuados em ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação aplicável vigente.

10.12. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1. A contratação será realizada mediante licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com fundamento no art. 28, inciso I, e art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.

11.3. A seleção do contratado ocorrerá a partir da análise sucessiva de:

- I – conformidade da proposta;
- II – verificação de amostra, quando exigida;
- III – habilitação.

11.4. Da verificação da conformidade da proposta:

11.4.1. A proposta será analisada quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado e quanto ao atendimento integral das especificações técnicas do objeto.

11.5. Serão desclassificadas propostas que:

- a) não atendam às especificações do Termo de Referência;
- b) apresentem preços inexequíveis ou manifestamente superiores ao estimado;
- c) apresentem informações incompletas ou em desacordo com o edital.

11.6. Da apresentação e avaliação de amostras:

11.6.1. A exigência de amostra observará capítulo próprio deste Termo de Referência, constituindo etapa de verificação da conformidade da proposta, e não requisito de habilitação.

Exigências de habilitação:

11.7. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica a licitante deverá obedecer ao estipulado no instrumento convocatório.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 241.938,90 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1 deste instrumento.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente do Município de Catalão – GO, na seguinte dotação orçamentária:

Projeto de Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Educação.

Dotação Orçamentária: 27.2601.12.122.4303.5140-339030.

Catalão - GO, 02 de fevereiro de 2026.

Elaborado por:

Andressa Paula Vaz Alves

Agente de Contratação

Decreto Municipal nº 1.364 de 12 de novembro de 2025

Município de Catalão

Aprovado por:

Adilson Pinto Ciriaco

Secretário Municipal de Educação